



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

PROCESSO N.º 495/17

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Unitário.

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Aos 19 dias do mês de abril de 2017, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, situado na Rua Victor Meirelles nº. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente **MUNICIPALIDADE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Dr. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, **C.R.M. MULTIELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP a Avenida Dr. Aniloel Nazareth, nº 5.400 inscrita no CNPJ/MF nº. 05.208.559/0001-25, Inscrição Estadual nº 647.412.203-117, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Pereira Leite, RG nº 45.018.527-8 e CPF nº 354.788.328-80, de acordo com o que consta do Processo nº 495/17, relativo ao Pregão Presencial N.º 017/2017 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos elétricos, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 017/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, constantes do Processo nº. 495/17 e em especial, a Fópsta de Preços e os Documentos de Habilitação da **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA TERCEIRA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesas para a aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta de Recursos Próprios previamente empenhados no exercício de 2017, suplementado se necessário, sob os nºs. 020310-0 122.0046.1010-4.4.90.52 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – Equip. Mat. Permanente FR 01 C. A. 110.000; 020310-04.122.0046.2007-3.3.90.30 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – Material de Consumo FR 01 C.A. 110.000; 020120-08.244.0105.1005-4.4.90.52 – FUNDO SOCIAL DE



SOLIDARIEDADE - Equip. Mat. Permanente FR 01 C.A. 110.000; 020530-12.361.0150.1020-4.4.90.52 – **ENSINO FUNDAMENTAL** – EMEFS - Equip. Mat. Permanente FR 01 C.A. 220.000; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.30 – **ENSINO FUNDAMENTAL** – EMEFS – Material de Consumo FR 01 C.A. 220.000; 020810-10.301.0119.1049-4.4.90.52 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – Equip. Mat. Permanente FR 01 C.A. 300.000; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – Material de Consumo FR 01 C.A. 300.000; 021210-15.452.0181.2038-3.3.90.30 – **SERVIÇOS MUNICIPAIS** – Material de Consumo FR 01 C.A. 110.000; 020520-12.365.0160.2011-3.3.90.30 – **EDUCAÇÃO INFANTIL** – **PRÉ-ESCOLA** – Material de Consumo FR 01 C.A. 210.000; 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.30 – **EDUCAÇÃO INFANTIL** – **CRECHES** – Material de Consumo FR 01 C.A. 210.000; 020610-27.812.0270.2022-3.3.90.30 – **SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER** – Material de Consumo FR 01 C.A. 110.000; 021120-18.541.0207.2037-3.3.90.30 – Material de Consumo FR 01 C.A. 110.000.

CLÁUSULA QUARTA **ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS**

O(s) item(ns) registrado(s) e objeto desta Ata será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

§ 1º O(s) item(ns) objeto desta Ata será(ão) recebido(s) definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ao) de acordo com as especificações.

§ 2º No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de "73" a "76" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas.

§ 4º O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente Ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

§ 5º Em caso do item objeto da presente Ata não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

§ 6º Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 7º Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela DETENTORA DA ATA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 8º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos Contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o preço total de **R\$ 64.069,00** (Sessenta e quatro mil e sessenta e nove reais), sendo que o valor unitário e total por item esta abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	30	UN	LÂMPADA VAPOR SÓDIO. POTÊNCIA 400W. VOLTAGEM 220V. FORMATO OVOIDE. COR DA LUZ AMARELA. VIDA ÚTIL APROXIMADA 8000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 48000IM. SOQUETE E40. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 31CM E DIÂMETRO 5CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES..	Juska	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
3	300	UN	LÂMPADA PL COMPACTA 25 W X 220V. NA COR BRANCA ESPIRAL.	Empalux	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
4	30	UN	RELE FOTO ELÉTRICO. COM CONECTOR BIVOLT, POTÊNCIA 1.000W, FREQUÊNCIA 50/60HZ NF ² , COM TEMPERATURA -5 A 50°C, COM PADRÃO ABNT NBR 5123.	Maprelux	R\$ 16,50	R\$ 495,00
5	5	PÇ	RELE FALTA FASE 220V. TRIFÁSICO. SUPERVISIONA SISTEMAS TRIFÁSICOS DETECTANDO FALTA DE FASE COM OU SEM NEUTRO. ESCALA DE TENSÃO COM AJUSTE DE -5 A -35%. PROTEÇÃO INTRÍNSECA DO RELÉ. 1 SAÍDA A RELÉ (SPDT). ALIMENTAÇÃO: 220VCA. CAIXA ABS V0 55 X 70 MM, MONTAGEM INTERNA COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU TRILHO DIN 35 MM.	Lukma	R\$ 71,00	R\$ 355,00
6	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40A - C 2KA 127/220V PRETO - DISPOSITIVOS AUTOMÁTICOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CARGAS E CURTO CIRCUITOS DESTINADOS AO COMANDO E À PROTEÇÃO DE CADA CIRCUITO. - CURVA DE DISPARO: C - CAPACIDADE DE RUPTURA: 2KA - MODELO: NEMA.	Likma	R\$ 6,20	R\$ 186,00
7	300	PÇ	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR BASE G13. COM ADITIVO ANTI-UV, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATRAVÉS DE TERMINAL E PARAFUSOS.	Enebras	R\$ 1,60	R\$ 480,00
8	10	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA HO MÓVEL BASE R17D. CONTATO ELÉTRICO EM LATÃO. CORPO EM POLIAMIDA (NYLON 66). TENSÃO DE TRABALHO 600V. CAPACIDADE DE CORRENTE 2 ^a . TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 90°C.	Redy	R\$ 4,30	R\$ 43,00
9	40	UN	BOCAL PORCELANA SOQUETE E27. COM TERMINAIS PROTEGIDOS, PARA PLAFON, SOQUETE EM LATÃO, ENCAIXE DE FIXAÇÃO ANTI-GIRO. 4A - 250V.	Ceramont	R\$ 1,50	R\$ 60,00
12	300	MT	FIO SÓLIDO. MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO E PVC. TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 450V / 750V, ESPESSURA 4MM. CORES VARIADAS. CONFORME NORMAS VIGENTES.	Naticon	R\$ 0,90	R\$ 270,00
13	300	MT	CABO FLEXÍVEL. MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO E PVC. TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 450V / 750V, ESPESSURA 1,5MM. CORES VARIADAS. CONFORME NORMAS VIGENTES.	Naticon	R\$ 0,55	R\$ 165,00
15	300	MT	CABO FLEXÍVEL. MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO E PVC. TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 450V / 750V, ESPESSURA 4MM. CORES VARIADAS. CONFORME NORMAS VIGENTES.	Naticon	R\$ 1,50	R\$ 450,00
16	300	MT	FIO DE TELEFONE DE 02 PARES. BITOLA 0,50MM. COR CINZA.	STE	R\$ 0,25	R\$ 75,00
17	500	MT	FIO DE TELEFONE DROPS PT FE-100. COR PRETO.	STE	R\$ 0,50	R\$ 250,00
18	30	KIT	KIT COMPOSTO POR:			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

			<ul style="list-style-type: none"> - CAIXAS SISTEMA X SOBREPOR COM 4 SAÍDAS DE 20MM; - ESPELHO SISTEMA X PARA UM MÓDULO TOMADA; - MÓDULO TOMADA SISTEMA X. 10 AMPERES; <p>OBS: AS PEÇAS DEVERÃO TER ENCAIXE PERFEITO.</p>	Ilumi	R\$ 9,50	R\$ 285,00
000019	30	KIT	<p>KIT COMPOSTO POR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAIXAS SISTEMA X SOBREPOR COM 4 SAÍDAS DE 20MM; - ESPELHO SISTEMA X PARA UM MÓDULO TELEFONE RJ11; - MÓDULO SISTEMA X RJ11 2 VIAS <p>OBS: AS PEÇAS DEVERÃO TER ENCAIXE PERFEITO.</p>	Ilumi	R\$ 6,20	R\$ 186,00
000022	20	PÇ	<p>LÂMPADA HALÓGENA PALITO. POTÊNCIA 300W. VOLTAGEM 220V. COR DA LUZ AMARELA. VIDA MÉDIA APROXIMADA 2000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 3400LM. SOQUETE R7S. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 18CM E DIÂMETRO 10CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES.</p>	Ecolumi	R\$ 3,90	R\$ 78,00
000023	40	UN	<p>LÂMPADA VAPOR METÁLICO. POTÊNCIA 400W. FORMATO TUBULAR, VOLTAGEM 220V. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL APROXIMADAMENTE 15000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 40000IM. SOQUETE E40. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 28 CM E DIÂMETRO 4,7CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES.</p>	Juska	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
000024	40	UN	<p>REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 220V.</p>	Ideal	R\$ 75,50	R\$ 3.020,00
000026	600	UN	<p>LÂMPADA TUBULAR. LED POTÊNCIA DE 9W. FREQUÊNCIA FORMATO T8. 60CM DE COMPRIMENTO X 3CM DE DIÂMETRO, 3000K, BRANCO QUENTE, 900 LÚMENS, COR DA LUZ BRANCA, 30.000H, 12 MESES DE GARANTIA.</p>	Starlight	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
000027	200	MT	<p>CABO FLEXÍVEL PP 3X10MM², 750V, COR PRETO.</p>	Cobrecom	R\$ 17,42	R\$ 3.484,00
000028	100	MT	<p>CABO FLEXÍVEL PP 3X4MM², 750V, COR PRETO.</p>	Naticon	R\$ 6,00	R\$ 600,00
000029	300	UN	<p>LÂMPADA MISTA. POTÊNCIA 160W. POTÊNCIA 220V. BULBO CLARO. COR DA LUZ BRANCA. VIDA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 6000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 2800IM. SOQUETE E27. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 17,5CM E DIÂMETRO 7,7CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES.</p>	Ideal	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
000030	200	PÇ	<p>LÂMPADA MISTA. POTÊNCIA 250W. VOLTAGEM 220V. FORMATO BULBO. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 10.000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 1200IM. SOQUETE E27. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 24CM E DIÂMETRO 9CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES.</p>	Ideal	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
000032	10	UN	<p>CONTATOR CWM18 COM BOBINA 220V. COM 1 CONTATO AUXILIAR NA E 1 NF.</p>	Lukma	R\$ 57,00	R\$ 570,00
000033	5	UN	<p>CONTATOR CWM32 COM BOBINA 220 COM 1 CONTATO AUXILIAR NA E 1 NF.</p>	Lukma	R\$ 86,00	R\$ 430,00
000035	300	MT	<p>FIO SÓLIDO. MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO E PVC. TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 450V / 750V, ESPESSURA 2,5MM. CORES VARIADAS. CONFORME NORMAS VIGENTES.</p>	Naticon	R\$ 0,90	R\$ 270,00
000040	20	UN	<p>ELO FUSÍVEL DE ALTA TENSÃO 2K.</p>	Crismeg	R\$ 2,91	R\$ 58,20
000041	40	UN	<p>ELO FUSÍVEL DE ALTA TENSÃO DE 6K.</p>	Crismeg	R\$ 2,91	R\$ 116,40



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

42	40	UN	ELO FUSÍVEL DE ALTA TENSÃO DE 10K.	Crismeg	R\$ 2,91	R\$ 116,40
44	300	UN	BUCHA NYLON S8 COM PARAFUSO CHIP BARD CABEÇA CHATA 5,0 X 50.	Ivaplast	R\$ 0,30	R\$ 90,00
45	300	UN	BUCHA NYLON S6 COM PARAFUSO CHIP BARD CABEÇA CHATA 4,0 X 40.	Ivaplast	R\$ 0,30	R\$ 90,00
46	300	UN	BUCHA NYLON S10 COM PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 4 X 65.	Ivaplast	R\$ 0,40	R\$ 120,00
49	300	MT	CABO DE REDE COR AZUL CAT. 5. DIÂMETRO 4MM. 8 FIOS. 4 PARES TRANÇADOS. MATERIAL COBRE NU 24 AWG. ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO APROXIMADO 0,48MM.	Pawer Cable	R\$ 1,00	R\$ 300,00
57	20	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA HO FIXO. BASE R17D. CONTATO ELÉTRICO EM LATÃO. CORPO EM POLIAMIDA (NYLON 66). TENSÃO DE TRABALHO 600V. CAPACIDADE DE CORRENTE 2 ^a . TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 90°C.	Redy	R\$ 4,30	R\$ 86,00
58	50	UN	REATOR ELETRONICO 2X20 ALTO FATOR DE POTÊNCIA: 0,97C. BIVOLT (127/220V). BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA: INFERIOR A 10% EM 127V E 20% EM 220V. FREQUÊNCIA DA REDE: 50/60HZ. NORMA DE DESEMPENHO: NBR14418. NORMA DE SEGURANÇA: NBR 14417. FATOR DE EFICACIA 1,23. FLUXO LUMINOSO 0,9. CAIXA METÁLICA. GARANTIA DE 2 ANOS.	DSW	R\$ 18,50	R\$ 925,00
59	40	CJ	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 1 BIPOLAR SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA BRANCA, 10 AMPERES E 250V.. COR BRANCO, PLACA DE 4X2 COM ABERTURA PARA INTERRUPTOR, SUPORTE 4X2.	Ilumi	R\$ 11,50	R\$ 460,00
60	30	CJ	CONJUNTO MONTADO. MODELO LIZ 4X2, 1TOMADA DE TELEFONE 4P TELEBRÁS + RJ11, PLACA: PLASTICO ABS; ALTO BRILHO; SUPORTE: MÓDULOS DE NYLON E COMPONENTES DE METAL.	Ilumi	R\$ 7,20	R\$ 216,00
61	30	CJ	CONJUNTO INTERRUPTOR, 1 TECLA SIMPLES 10A E 250V. DE EMBUTIR 4X2 COM PLACA BRANCA.	Ilumi	R\$ 6,30	R\$ 189,00
63	10	UN	VENTILADOR MODELO MESA, MEDINDO APROX. (L X A X P) 45 X 61 X 35 CM, COM GRADE REMOVÍVEL E BASE DE POLIPROPILENO DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA, NO MÍNIMO 3 HÉLICES EM POLIPROPILENO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40CM, COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE ALTERNADA, ÁREA DE VENTILAÇÃO DE NO MÍNIMO 20M ² , POTÊNCIA APROX. DE 126W, BIVOLT, ROTAÇÃO APROX. 1320RPM, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, AJUSTES DE INCLINAÇÃO VERTICAL E OSCILAÇÃO HORIZONTAL, TURBO SILENCIOSO, TRAVA DE SEGURANÇA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Lorensid	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
64	6	UN	VENTILADOR MODELO TETO, COR BRANCO, 4 PÁS DE MDF. DIÂMETRO DO VENTILADOR MONTADO DE 1,20 METRO APROX.. CARENAGEM MOTOR EM ABS. CANOPLAS SUPERIORES EM POLIPROPILENO. COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE ALTERNADA. POTÊNCIA MÍNIMA 120 WATTS. ROTAÇÃO MÍNIMA. 400 RPM. ÁREA DE VENTILAÇÃO APROX 20M ² . ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS OU BIVOLT. TIPO DE AÇÃOAMENTO DE PAREDE QUE PERMITE REGULAR AS VELOCIDADES. SILENCIOSO. COM LUMINÁRIA CENTRAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Arge	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
65	72	UN	VENTILADOR MODELO PAREDE DE 60CM – COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) HÉLICES, COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 50CM E NO MÁXIMO	Arge	R\$ 210,00	R\$ 15.120,00



		55CM. BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO. TUBO FIXAÇÃO: COMPRIMENTO DO TUBO DE 150MM (TOLERÂNCIA DE +/- 2.5%). CANOPLA DE ACABAMENTO INJETADA EM POLIAMIDA PARA COBRIR A BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE. CAPA ENVOLTÓRIA DO MOTOR (CARCAÇA) EM POLIAMIDA INJETADA NA COR PRETA. O CONJUNTO DE SUPORTE MAIS O TUBO DE FIXAÇÃO DEVERÃO SUPORTAR 5 VEZES A MASSA NOMINAL 188.499. SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE A BASE E A CARCAÇA DOTADO DE ARTICULAÇÃO COM PARAFUSO METÁLICO E BORBOLETA QUE PERMITA A REGULAGEM DA ARTICULAÇÃO NO SENTIDO VERTICAL DO CONJUNTO MOTOR E HÉLICES, PROVIMENTO DE MOLA PARA SUSTENTAÇÃO DO PESO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DE GRADE DE PROTEÇÃO DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA IEC 60335-2-80, INDEPENDENTE DA ALTURA EM QUE FOR INSTALADO. AS GRADES DEVERÃO SER EM AÇO, COM DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 55CM E NO MÁXIMO 60CM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. DEVERÁ POSSUIR MOTOR ELÉTRICO QUE POSSA SER ALIMENTADO EM 127 OU 220 VOLTS (BIVOLT) SEM A NECESSIDADE DE TRANSFORMADOR. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO APRESENTAR CONTROLE DE VELOCIDADE TIPO ROTATIVO COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) NÍVEIS DE VELOCIDADE (BAIXA, MÉDIA E ALTA). O ALCIONAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO CONTROLE DE PAREDE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO RESPEITAR O NÍVEL MÍNIMO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 0,0040M%. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
--	--	---	--	--	--

§ 1º Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto da presente ATA, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do servidor da MUNICIPALIDADE responsável pelo recebimento e atesto dos itens.

§ 2º A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor mencionado no § 1º desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.

a) A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 017/2017.
- Processo nº. 495/17

b) Fica reservado o direito à DETENTORA DA ATA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

§ 3º A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

§ 4º A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 3º acima, a partir da data de sua reapresentação.

§ 5º A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

§ 6º O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.



§ 7º Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

§ 8º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.".

§ 10 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

§ 12 Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da MUNICIPALIDADE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

§ 13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = (6 / 100) \\ 365$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O objeto desta ATA será fornecido em até 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que as entregas serão de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo da MUNICIPALIDADE.

§ 1º As entregas serão no Almoxarifado Municipal situado na Rua José Bonifácio, nº 1215 - Santa Rita do Passa Quatro/SP, onde o servidor municipal responsável acompanhará a descarga dos itens.

§ 2º As entregas dos itens objeto da presente ATA serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h, ou nos horários previstos na Ordem de Fornecimento, para que seja efetuada a inspeção.

§ 3º A presente ATA de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA



OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

§ 4º. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado ou outro instrumento hábil derivado da ATA, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

§ 5º. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer itens que atendam todas as normas do INMETRO e da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA **OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE**

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA **SANÇÕES**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORA DA ATA declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA **RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez e perfeição dos itens entregues, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela MUNICIPALIDADE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

§ 3º. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto da presente ATA estará a cargo e exclusivo critério dos departamentos solicitantes e do Almoxarifado Municipal, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

§ 4º. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA**

Análise pelo adquirente:

§ 1º A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens objeto da presente ATA, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, se for o caso;

§ 2º As análises serão realizadas por laboratórios indicados pela DETENTORA DA ATA, especializados e certificados pelo INMETRO;

§ 3º Os custos relativos a realização das referidas análises, serão levados a débito da DETENTORA DA ATA, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

§ 4º Nesse caso, a DETENTORA DA ATA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado;

§ 5º Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a DETENTORA DA ATA deverá repor, sem ônus para a MUNICIPALIDADE, todos os itens reprovados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

I – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

II – A DETENTORA DA ATA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a MUNICIPALIDADE não aceitar sua justificativa;



III – A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

IV – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

VI – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

§1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§2º. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

§3º. Pela DETENTORA DA ATA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da DETENTORA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à MUNICIPALIDADE a aplicação das penalidades previstas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **FORO**

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, 19 de abril de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Leandro Luciano dos Santos
Roberta Gracioso Borges Cheter
Diretora Depto. Municipal de Educação
RG: 25.041.507-0

Leandro Luciano dos Santos
Luiz A. Correia
Diretor Administrativo
RG: 15.927.335

C.R.M. MULTIELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Marco Antonio Pereira Leite

Marco Antonio Pereira Leite

2º.
Nome: Ana Carolina Filla de Melo
RG: 30.815.276-1

Marco Antonio Pereira Leite
Dirceu Francisco Sobrinho
Dir. D.S.M. e Sistema Viário
RG: 81243947

1º.
Nome: Jaqueline de Cássia Eschiavoni de Luca
RG: 43.276.406-9